



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

ACORDO DE LENIÊNCIA FIRMADO ENTRE A CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU), A ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO (AGU) E A EMPRESA BRF S.A.

INFORMAÇÃO SIGILOSA

Protegida nos termos do art. 55 do Decreto nº 11.129/2022

**ANEXO III
CRONOGRAMA E INSTRUÇÃO PARA PAGAMENTO**

1. Valor do ACORDO DE LENIÊNCIA - Base Novembro/2022: R\$ 583.977.360,48

2. Cronograma de pagamentos

Em consonância com o disposto na Cláusula 8.2, o Valor do ACORDO DE LENIÊNCIA será pago em cinco parcelas anuais, conforme a seguir:

DATA	VALOR DA PARCELA (R\$)*
30/6/2023	116.795.472,10
30/6/2024	116.318.561,40
30/6/2025	116.318.561,40
30/6/2026	116.318.561,40
30/6/2027	116.318.561,40
TOTAL	583.977.360,48

* Base Novembro/2022

Conforme previsto na Cláusula 8.3, os valores das parcelas serão atualizados, em bases *pro-rata temporis*, a partir da data de assinatura do ACORDO até a data em que ocorrer o efetivo pagamento.

3. Instruções para pagamento - hipótese de pagamento em dinheiro

O ACORDO prevê, em sua Cláusula 8.4, formas distintas para adimplemento dos valores das parcelas. Na hipótese prevista na Cláusula 8.4.4, o procedimento para pagamento é aquele estabelecido pela Secretaria do Tesouro Nacional para recolhimento à União, por intermédio da Guia de Recolhimento da União (GRU). Para tanto, deve-se acessar a página da Internet http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp e observar as seguintes etapas

3.1. Preencher os campos:

Unidade Gestora	370003
Gestão	00001
Nome da Unidade	COORD-GERAL DE LICITAÇÃO, CONTR. E DOCUMENTAÇÃO
Código de Recolhimento	10857-0 - CGU/AGU - Acordos de Leniência - MULTA
Número de Referência	01
Competência	mm/aaaa
Vencimento	dd/mm/aaaa

CNPJ do contribuinte	
Nome do Contribuinte/Recolhedor	
Valor Principal	
Valor Total	

3.2. Selecione uma opção de geração

Selecionar a opção “geração em PDF”

3.3. Emitir GRU

4. Observações

a) Na impossibilidade de realização dos pagamentos em função da extinção ou da alteração da forma de pagamento definida, a RESPONSÁVEL COLABORADORA deverá notificar a CGU para o recebimento de instruções atualizadas.

b) A RESPONSÁVEL COLABORADORA deverá informar os respectivos pagamentos com comprovantes para a CGU, para fins de acompanhamento do cumprimento do ACORDO DE LENIÊNCIA, por mensagem eletrônica para o endereço scc.dal@cgu.gov.br.

Referência: Processo nº 00190.109990/2018-98

SEI nº 2636879

SHIN JAE KIM
 HONG: [REDACTED]
 Assinado de forma digital por SHIN JAE KIM HONG: [REDACTED]
 Dados: 2022.12.28 07:45:57 -03'00'

JOSE AUGUSTO
 DIAS DE
 CASTRO: [REDACTED]
 Assinado de forma digital por JOSE AUGUSTO DIAS DE CASTRO: [REDACTED]
 Dados: 2022.12.28 07:57:57 -03'00'

FLORIANO
 PEIXOTO DE
 A MARQUES
 NETO
 Assinado de forma digital por FLORIANO PEIXOTO DE A MARQUES NETO
 Dados: 2022.12.28 08:21:43 -03'00'

WAGNER DE
 CAMPOS
 ROSARIO
 Assinado de forma digital por WAGNER DE CAMPOS ROSARIO
 Dados: 2022.12.28 17:03:46 -03'00'

BRUNO
 BIANCO
 LEAL: [REDACTED]
 Assinado de forma digital por BRUNO BIANCO LEAL: [REDACTED]
 Dados: 2022.12.28 19:18:25 -03'00'